



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI Nº 3.527 / 2018, de 13 de dezembro de 2018

Dispõe sobre concessão do Auxílio Alimentação extra para o mês de dezembro de 2018 aos servidores público da Câmara Municipal de Chavantes e dá outras providências.

MARCIO DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que,

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 10/12/2018 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) a título de Auxílio Alimentação extra no mês de dezembro do corrente ano aos servidores públicos da Câmara Municipal de Chavantes.

Artigo 2º - O valor extra a título de Auxílio Alimentação será pago até o dia 21 de dezembro de 2018;

§ 1º O valor extra do Auxílio Alimentação não será cumulativo, ficando limitado o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por servidor público da Câmara Municipal de Chavantes.

§ 2º Sobre o valor não incidem quaisquer vantagens remuneratórias, adicionais, gratificações ou outros a quaisquer títulos, nem quaisquer incidências de encargos ou descontos fiscais ou previdenciários.

Artigo 3º - Todas as despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento, que serão suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 13 de dezembro de 2018.


MARCIO DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal

Registrada e afixada nesta mesma data na Secretaria da Prefeitura Municipal - Art. 97 da LOM.

Gerson Godoy - Ass. Parlamentar - Port. 105/18



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI Nº 3.527 / 2018, de 13 de dezembro de 2018

Dispõe sobre concessão do Auxílio Alimentação extra para o mês de dezembro de 2018 aos servidores e funcionários municipais e dá outras providências.

MARCIO DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que,

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 10/12/2018 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) a título de Auxílio Alimentação extra no mês de dezembro do corrente ano aos servidores públicos da Câmara Municipal de Chavantes.

Artigo 2º - O valor extra a título de Auxílio Alimentação será pago até o dia 21 de dezembro de 2018;


§ 1º O valor extra do Auxílio Alimentação não será cumulativo, ficando limitado o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por servidor público da Câmara Municipal de Chavantes.

§ 2º Sobre o valor não incidem quaisquer vantagens remuneratórias, adicionais, gratificações ou outros a quaisquer títulos, nem quaisquer incidências de encargos ou descontos fiscais ou previdenciários.


Artigo 3º - Todas as despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento, que serão suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 13 de dezembro de 2018.


MARCIO DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal

Registrada e afixada nesta mesma data na Secretária da Prefeitura Municipal - Art. 97 da LOM.


Gerson Godoy - Ass. Parlamentar - Port. 105/18



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI Nº 3.527 / 2018, de 13 de dezembro de 2.018

Dispõe sobre concessão do Auxílio Alimentação extra para o mês de dezembro de 2018 aos servidores público da Câmara Municipal de Chavantes e dá outras providências.

MARCIO DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que,

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 10/12/2018 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) a título de Auxílio Alimentação extra no mês de dezembro do corrente ano aos servidores públicos da Câmara Municipal de Chavantes.

Artigo 2º - O valor extra a título de Auxílio Alimentação será pago até o dia 21 de dezembro de 2018;

§ 1º O valor extra do Auxílio Alimentação não será cumulativo, ficando limitado o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por servidor público da Câmara Municipal de Chavantes.

§ 2º Sobre o valor não incidem quaisquer vantagens remuneratórias, adicionais, gratificações ou outros a quaisquer títulos, nem quaisquer incidências de encargos ou descontos fiscais ou previdenciários.

Artigo 3º - Todas as despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento, que serão suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 13 de dezembro de 2018.


MARCIO DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal

Registrada e afixada nesta mesma data na Secretaria da Prefeitura Municipal - Art. 97 da LOM.

Gerson Godoy - Ass. Parlamentar - Port. 105/18